

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
FALÊNCIA N. 0003067-13.2022.8.16.0185
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

**Solução de divergência apresentada por
HIDROBLU COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

O CREDOR apresenta divergência requerendo a retificação do nome lançado no Edital do art. 99, p. único da Lei 11.101/2005.

II. ANÁLISE

Após o envio do comunicado aos credores, a empresa HIDROBLU apresentou divergência administrativa concordando com o valor do crédito, porém apontando que o nome da empresa estaria **incorreto**, conforme lançado no Edital, vejamos:

CORTES - ADVOGADOS R\$ 7.756,00; **HIDROFIRE** COMERCIO DE MATERIAIS
HIDRAULICOS LTDA R\$ 49.539,68; HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS

Encaminhou em anexo ao pedido, a cópia do contrato social, demonstrando que a denominação social da empresa, a saber, HIDROBLU COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, razão pela qual, o acolhimento do pedido é a medida que se impõe.

III. SOLUÇÃO



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

Ao exposto, **ACOLHO** o pedido de retificação do nome da empresa para que passe a constar HIDROBLU COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA e mantenho o crédito no valor de R\$ 49.539,68, na classe VI - Quirografária.

Curitiba, 1º de julho de 2025.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249